



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.



Data: 5 / 11 / 2013

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

Assunto: Lei Nº. 1075/2013

Observações:

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO DIA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



LEI Nº 1075/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO DIA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no calendário oficial do município de Santa Rita do Pardo – MS, o Dia Municipal da Bíblia, a ser comemorado, anualmente no segundo domingo de dezembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial de Eventos do Município de Santa Rita do Pardo – MS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de Novembro de 2013.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDC

PROTOCOLO

SECRETARIA.....:
NUCLEO.....: SETOR DE GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO.....: OFICIO DA CAMARA
Nº PROC/PROT.....: 274 / 2013
DATA.....: 05/11/2013
NOME REQUERENTE..: Ruy Fernandes Castelo Branco
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA
BAIRRO: CENTRO

REQUERIMENTO:
Ofício nº 097/2013 autógrafos de leis nº 030 e 031/2013

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO.

Santa Rita do Pardo, 5 de novembro de 2013

GISLAINE APARECIDA FREITAS DE CASTRO
Res. Protocolo Geral

Usuário: ERIKAIRS

DATA: 05/11/2013
NOME: 02293526000132 - Ruy Fernandes Castelo Branco
ASSUNTO: OFICIO DA CAMARA

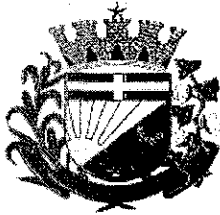
Protocolo Nº.



274/2013

DATA: 05/11/2013 ORGÃO: 5 - SETOR DE GABINETE DO PREFEITO

|| Cianorte -PR, nascido aos 16 de janeiro de 1979, residente e ||



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

Ofício nº 097/2013

Santa Rita do Pardo-MS, 05 de novembro de 2013.

02.2985 260 0001 32

Assunto: Encaminha Autógrafos de Leis n.ºs 030 e 031/13.

Excelentíssimo Senhor,

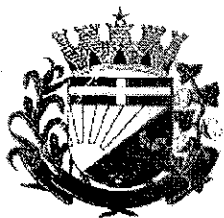
Em conformidade ao nosso Regimento Interno, venho através deste, encaminhar os **Autógrafos de Leis n.ºs 030 e 031/13**, referentes respectivamente aos Projetos de Leis n.ºs 001/13, de autoria do Poder Legislativo Municipal e 034/13 de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovados por Este Legislativo.

Sem mais para o momento, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ruy Fernandes Castelo Branco
Presidente

Exmo. Senhor
Cacildo Dagno Pereira
Prefeito Municipal
Nesta



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

not. Sancionada

AUTÓGRAFO DE LEI N. 030/2013
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

*Padre
Capelgan
Bíblia*

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 001/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013,
DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº. 001/2013 DE 04 DE NOVEMBRO DE
2013, DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL,
QUE "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO DIA DA
BÍBLIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica inserido no calendário oficial do município de Santa Rita do Pardo – MS, o Dia Municipal da Bíblia, a ser comemorado, anualmente no segundo domingo de dezembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial de Eventos do Município de Santa Rita do Pardo – MS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 de novembro de 2013.

Ruy
Ruy Fernandes Castelo Branco
Presidente

Jonas
Jonas Martins Faustino
1º Secretário

